



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Ofício nº295 /2022

Guariba, 30 de Novembro de 2022.

À

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS

Guariba/SP

Assunto: Visita Técnica referente ao segundo quadrimestre de 2022.

Prezados,

Venho através deste a presença de Vossa Senhoria, a par de meus cumprimentos, informar que não foram encontradas irregularidades na entidade na visita técnica realizada pela comissão de monitoramento do 3º Setor do Município de Guariba, no dia 29 de Novembro de 2022, referente ao segundo quadrimestre.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Respeitosamente,

Carina Cazeri da Silva

Comissão 3º Setor



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº12/2018, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS "APAS", COM VISTAS A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DEMAIS REVISÕES NECESSÁRIAS, COMO ATUALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DA PARCERIA PARA ALTERAÇÃO DE VALORES OU METAS.

Pelo presente termo, as partes já devidamente qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu órgão executivo, a Prefeitura Municipal de Guariba, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Antonio Romano, brasileiro, casado, RG nº 15.455.141-7 - SSP/SP, e do CPF nº 069.265.078-48, de outro lado, a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS "APAS"**, CNPJ nº 50.406.958/0001-55, com sede na Av. Capitão Francisco Borges Godoy Macota, nº 14, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Jaboticabal – SP, Cep 14870-000, neste ato representado por seu Presidente Tadeu Júlio de Oliveira, RG nº 78.866.672-8, CPF nº 019.831.018-85, com fundamento nas disposições pertinentes da Lei federal nº 13.019, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto municipal nº 3.263, de 23/12/2016, observada a autorização específica dada pela Lei municipal nº 3475, de 19 de Janeiro de 2022, firmam o presente Termo Aditivo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula primeira DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria constante da cláusula segunda, do Termo de Fomento, por mais doze meses, ***abrangendo o período de 03/01/2022 a 31/12/2022***, por se tratar de prestação de serviços assistenciais executados de forma contínua e ininterrupta.

Cláusula segunda DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para manutenção do mesmo valor de repasse anual de 2021 no exercício de 2022, conforme autorização específica dada pela Lei municipal nº 3475, de 19 de Janeiro de 2022.

Cláusula terceira DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por se tratar de parceria cuja duração excede um ano, a organização da sociedade civil deverá prestar contas, obrigatoriamente, dos recursos transferidos pelo Município parceiro, ao término de cada exercício.

Cláusula quarta DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 Cx. Postal, 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br - www.guariba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

São mantidas em vigor, com plena eficácia, todas as demais cláusulas e condições do termo de fomento, desde que não conflitem com as alterações constantes do presente termo aditivo.

Cláusula quinta **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da prorrogação em caráter excepcional do prazo de vigência anual do respectivo termo de fomento correrão à conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária anual do exercício financeiro de 2022, a seguir discriminada: 02.16.08.2420010.2.043000.

Cláusula sexta **DA PUBLICAÇÃO**

Como condição indispensável a sua eficácia, a Administração deverá ser publicado, resumidamente, o presente termo aditivo, na *Imprensa Oficial do Município*, criada pela *Lei municipal nº 3.119/2018*, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de dar cumprimento ao disposto no *parágrafo único, do art. 61, c/c art. 116, da Lei federal nº 8.666/93*.

Cláusula sétima **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem assim, plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas, que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba (SP), 20 de Janeiro de 2022.

Tadeu Julio de Oliveira
Presidente

Celso Antonio Romano
Prefeito Municipal de Guariba

Testemunhas:

41.255.298-X
44.710.111-0